

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2025 – FIERN

PROJETO: "A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NAS EMPRESAS"

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN** do Edital nº 01/2025, considerando:

- o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024;
- o atraso na seleção e contratação dos pesquisadores-bolsistas pela FAPERN;
- a necessidade de adequação do cronograma de execução do projeto à realidade operacional atualmente vigente;
- os princípios da segurança jurídica, da transparência, da boa-fé objetiva e da preservação da finalidade pública e institucional do projeto;

RESOLVEM promover a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025**, nos seguintes termos:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Em decorrência da publicação posterior do Edital FAPERN nº 12/2026 para seleção dos pesquisadores-bolsistas e do consequente redesenho operacional do projeto, torna-se necessária a atualização do cronograma originalmente previsto no Edital nº 01/2025, bem como a adequação do período de execução dos projetos de pesquisa aplicada nas empresas selecionadas.

1.2. A presente retificação não altera os objetivos, critérios de seleção, resultados homologados ou a classificação das empresas participantes, destinando-se exclusivamente à atualização das condições de execução e formalização do projeto.

2. ALTERAÇÃO DOS ITENS 4.1 E 4.2

Onde se lê:

"Apoiar a execução de 12 (doze) projetos de pesquisa aplicada, com duração de 12 (doze) meses..."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Apoiar a execução dos projetos de pesquisa aplicada selecionados no âmbito deste Edital, com duração de até 09 (nove) meses, observadas as condições estabelecidas pela FAPERN e pelo respectivo Plano de Trabalho aprovado."

A alteração proposta considera o prazo de vigência atualmente estabelecido no ACT. Contudo, após o período eleitoral, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação do instrumento, de modo a assegurar o cumprimento do prazo inicialmente previsto de 1 (um) ano para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa aplicada.

NX

Onde se lê:

"...pesquisador-bolsista (...) no período de 12 (doze) meses..."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"...pesquisador-bolsista (...) pelo período de até 09 (nove) meses, conforme cronograma vigente da FAPERN e respectivo Plano de Trabalho a ser implementado no início da pesquisa em cada empresa. O Plano de Trabalho deverá atender sobretudo a condição da aprovação por parte de cada empresa da "Prova de Conceito na Prática" – POC. Essa abordagem permite que os participantes possam apresentar soluções focadas em desafios reais apresentados pelas empresas industriais, fortalecendo competências em inovação e consequente validação tecnológica, modelagem de soluções e comunicação assertiva da estratégia definida durante a realização do Hackathon.

3. ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3

Onde se lê:

"O não pagamento da contrapartida no prazo estabelecido no cronograma do Edital implicará na desclassificação e exclusão da empresa selecionada."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"A formalização da participação da empresa selecionada fica condicionada ao pagamento da contrapartida financeira, integral ou da primeira parcela, conforme opção escolhida pela empresa e condições previstas no Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro."

4. ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.5

Onde se lê:

"Em nenhuma hipótese haverá reembolso da contrapartida financeira."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"A contrapartida financeira não será reembolsável quando o desligamento, desistência ou cancelamento decorrer de fato imputável à empresa participante.

Quando a interrupção do projeto decorrer de fato não imputável à empresa, incluindo o cancelamento do projeto, a impossibilidade de atuação do pesquisador-bolsista ou qualquer outra circunstância alheia à vontade da empresa, não haverá restituição dos valores de contrapartida já pagos. Os pagamentos futuros correspondentes a serviços

ainda não prestados poderão ser suspensos, observados os registros, documentos e demais evidências relativas à execução do projeto.

5. ALTERAÇÃO DO ITEM 17.1

Onde se lê:

"Este edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data do início das atividades."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Este Edital permanecerá válido até a conclusão integral das atividades previstas nos Termos de Adesão e respectivos Planos de Trabalhos deverão atender sobretudo a condição da aprovação por parte de cada empresa da "Prova de Conceito na Prática" – POC decorrentes deste processo seletivo, inclusive para fins de acompanhamento, monitoramento e alcance de resultados / entregas."

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 01/2025 que não contrariem a presente Retificação.

7.2. A presente Retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital original, garantindo ampla publicidade e ciência das empresas participantes.

7.3. As empresas classificadas e selecionadas serão formalmente comunicadas sobre as alterações promovidas por este instrumento.

Natal/RN, de setembro de 2026.



ROBERTO PINTO SERQUIZ ELIAS
Presidente da FIERN

Ciência:



DJALMA BARBOSA DA CUNHA JÚNIOR
Presidente da COINCITEC